



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

**Objeto:** Aquisição de CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO.

**Processo:** 2019/3881

**Impugnante:** PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELLI EPP

**I. RELATÓRIO**

O Edital de Pregão Presencial nº 30/2019, teve sua publicidade nos termos em que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

E este documento trata de Impugnação apresentada pela empresa retroqualificada, doravante denominada PAVSUL.

Irresignada com os termos do edital pleiteia sua reforma.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## II. DO MÉRITO

Insurge-se a empresa impugnante contra a formulação do edital. Em síntese alegando que descumpra a norma 031/2004 - ES do DNTI.

Em se tratando de discussão técnica foi encaminhada para manifestação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Acata-se o parecer.

## III. DA CONCLUSÃO

### III. 1 TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade da impugnação interposta.

### III.2 FORMALIDADES

Observa-se cumpridas as formalidades legais.

### III.4 DAS RAZÕES

Em seu posicionamento houve entendimento a norma diz respeito a estradas de rodagem especificamente.

Segundo a manifestação descrito da forma como está o edital o material a ser adquirido melhor atende aos anseios da administração municipal e se assim o é, não merece prosperar o ato impugnatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**IV. DECISÃO FINAL**

Pelo exposto, em respeito ao edital de licitação e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **DECIDO INDEFERIR A IMPGUNAÇÃO APRESENTADA.**

Canela, 10 de julho de 2019.

ATA COMISSÃO DE PREGÃO

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, do dia sete de dezembro de dois mil e dezoito a Comissão de Pregão reuniu-se na sala de licitações, para analisar, ratificar e juntar ao processo e manifestação do pregoeiro a respeito das impugnações apresentadas ao Pregão Presencial setenta e três dois mil e dezoito. Analisado o mérito das questões os membros concordaram com os argumentos apresentados pelo pregoeiro e decidem dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prosseguimento ao feito. Nada mais a declarar foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros.

  
Artur Velho  
Programador  
Prefeitura Municipal de Canela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
PARA: PREGOEIRO

Em atenção a solicitação de orientações quanto, seguem as seguintes:

→ Da observação da impugnação verifica-se que a Norma apresentada refere-se a pavimento flexível de estradas de rodagem, pela utilização de mistura asfáltica a quente.

→ Não se aplica a necessidade do município, desta entendemos que o edital esta descrito conforme melhor atender a administração.

→ Não existe intuito de excluir nenhuma empresa, apenas de receber um produto que possa realizar um serviço publico com maior qualidade.

→ No entendimento deve-se manter o texto do edital.

Canela, 10 de julho de 2019.